



### Proc. Administrativo 25.555/2023

De: LUIZ V. - SMA-GM

Para: SMA-GM - Garagem Municipal - A/C LUIZ V.

Data: 18/09/2023 às 13:50:13

### Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-GM, SMPP-DEBETRAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### PROCESSO PARA INCLUSÃO DE VEICULO NO SEGURO

SEGUE NOTA FISCAL PARA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO.

**LUIZ FERNANDO VALTER** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GARAGEM MUNICIPAL

(46)3524-9647

(46)98800-3393

#### Anexos:

OPEM\_VEICULOS18092023.pdf

DECEDENCE DE CERTIFICA																			
DATA DE RECEBIMENT			SSINATURA DO RE			TON A	A FISC	AL IN	DICADA	AO I	LADO						- NO 0	NF-e	000
DATA DE RECEDIMENT	O   IDEN	I IFICAÇÃO E A	SSINATURA DU RE	CEBEDO	JR.												1000	00.255.6 ÉRIE 00	
						_										_	31	ERIE 00	1
		IDENTIFICAÇÃ	ÃO DO EMITENTE		7		DA	NF	E	Γ									III
	0	PEN VEICULOS	S LTDA - CASCAVE	L			ocumen ota Fisc		xiliar de trônica										Ш
Open Veiculos			ASIL, 1339 - PACAEMBU				- Entrac	da [	1	-	CHAVE D	E ACESS				ШШ			Ш
			CASCAVEL - PR				<ul> <li>Saida</li> <li>000</li> </ul>	255		L	CHAVE D			51.4700	.0132.5500.1	000.2	558.9210.002	8.7986	
		Telefone: (	45) 3218-3000		1		Série								portal nac		da NF-e Sefaz Autori:	radara	
NATUREZA DA OPERAÇÃO					$\bot$		FL	1/1		_						e ua s	Selaz Auton.	zadora	3_
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MÉRCAD INSCRIÇÃO ESTADUAL	ORIAS SUB			non order							PROTOCO				970021 31/0	8/202	3 16:16:26		
9024391377		INS	C.ESTADUAL SUBST.T	RIBUTARIO	)							CNPJ 04.675	147/000	1-32					
DESTINATÁRIO / REMETE	ENTE																		
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE FRANCISO	O BELTRAC	)		,								NPJ/CPF	10/0001-	66			DATA DA EM 31/08/2023	ISSÃO	453
ENDEREÇO								RO/DIST	TRITO		1	7.010.0	10/0001-	00	CEP		DATA DA EN	TRADA/SAÍD	)A
RUA OCTARUANO TEIXEI MUNICÍPIO	RA DOS SA	FONE				U	CEN'	TRO	INSCR	RIÇÃO	ESTADUA	AL			85.601-030	)	HORA DE SA	ÍDA	_
FRANCISCO BELTRAO FATURA		4635	202121			F	PR			_									
FATURA					_			_		_				_		_			
BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE	CÁLCUI	O DE I	CMS SII	RSTITI	IICÃO		Tv	/ALOR D	ICMS SU	IDOTITI	ICÃO	TVAL	OR TOTAL DOS	PROPUTO	
VALOR DO FRETE	0,00		0,00	DAGE DE					0,00					BSTITU	0,00			143.85	
0,00	VALOR	0,00	DESCONTO 1.6	50,00	OUTRA	AS DES	PESAS	E ACES	ssórios 0,00		V	ALOR DO	) IPI		0,00	VALO	OR TOTAL DA N	142.20	00,00
TRANSPORTADOR / VOL RAZÃO SOCIAL	UMES TRAN	NSPORTADOS			FRETE	DOD (	CONTA		Ladava			Lave							
teste de validação erro 99					9-Sen				CÓDIGO	O ANI	П	PLAC	A DO VEÍ	CULO	UF	CNPJ	/CPF		
ENDEREÇO					MUNIC	ÍPIO					- 350		UF		INSCRIÇÃO	ESTAD	DUAL		
QUANTIDADE ES	PÉCIE		MARCA		NUME	RAÇÃO	)				PESO	BRUTO			PE	SO LÍC	QUIDO		
DADOS DO PRODUTO / SI CÓD.PROD.			TA ( 0000 1000																
VNRC00414		NTENSE CVT		0.7	NCM		CFOP				JNITÁRIO			.ADIC.	V. TOTAL		BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
***************************************	VEICULO	NOVO MARCA:	RENAULT	187	032310	060	5405	INT	1	14.	3.850,0	16	50,00		142.200,	,00	0,00	0,00	0,0
	The state of the s	.: DUSTER IN	NTENSE CVT 1.6 DRJ739154																
		.: 2023 / 20	024														į		
	1	: PRETO					i i										į		
	MOTORIZ.	.: 1598	750057																
		.: 120 CV .: ALCOOL/GA	ASOLINA																
	N.PASSAG N.PORTAS	EIROS: 05														-			
	Opcionai															-			
				-									-						
				1															
											10	16	74	1	17/00	20	1-32 TDA.		
								-	-		O.	7.0	ψ	. 16	+////	ΙΨ	1-34		
											(	OPE	NV	(E)C	ULOS	L	TDA		
												Ve	ícu	Ilo	Entre		110		
																4	ue		
				1							-	Em_	08	1	091	2	3		
											AV	ENIDA	BRAS	H_ 13	39 - JARDI	Medi	- AMARO		
CÁLCULO DO ISSQN										_	CE	P185.8	16-260	100	0, 983	777	Vone		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALO	R TOTAL DOS SE			BAS	SE DE O	CÁLCULO	O DE IS		00					LOR DO SSON	V	-	177	
DADOS ADICIONAIS			0,00						0,0	,0				_			0,00		
INFORMAÇÕES COMPLEMENT -Trib Aprox R\$ 39033,90	Federal e													DA	RESERVADO	AO FIS	SCO		
RIBAS-CPF:06554000950 PREGAO: 72/2023 - CON	-Cond. Pagto	: LICITACAO	-EMPENHO: 17935/	2023 - R	EQUISI	CAO:	11828	- RE	QUISICA	40 D	E COM	PRA: 2							
IMPOSTO RETIDO NA FO																			





### Proc. Administrativo 1- 25.555/2023

De: LUIZ V. - SMA-GM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 20/09/2023 às 13:40:45

Setores envolvidos:

SMA, SMA-GM, SMPP-DEBETRAN, SMA-LC-ALT

### PROCESSO PARA INCLUSÃO DE VEICULO NO SEGURO

Prezados,

Venho através deste, solicitar que seja emitido o TERMO ADITIVO ao contrato 447/2023 da empresa: GENTE SEGURADORA S/A, proveniente da licitação realizada através do PREGÃO ELETRONICO nº 37/2023, SENDO:

- Aditivo para inclusão de 01 veículo ao seguro veicular, sendo adquiridos para utilização PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO EM FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.. Em anexo segue tabela com descrição e característica do mesmo, bem como o orçamento da seguradora.

JUSTIFICATIVA: A necessidade dos serviços pela municipalidade.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO VALTER** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GARAGEM MUNICIPAL

(46)3524-9647

(46)98800-3393

#### Anexos:

PROPOSTA\_01310002239450000000\_2\_.pdf SOLICITACAO DE COTACAO DE SEGURO TOTAL 2 .pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrac.1doc.com.br/verificacao/27E1-FC1A-3C7E-298E e informe o código 27E1-FC1A-3C7E-298E Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARILDA GALVAN RIBEIRO



### Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.223945.0.2 - 0

### SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

seguradora					_					
				DADOS	DA PROP	OSTA				
Data da Cotação:	Válida Por:	Iníci	io Vigê	ncia:	Fim	Vigência:	R	lenova	a apl:	
18/09/2023	10 dias	24h	do dia 18	8/09/2023	24h	do dia <b>15/05/</b> 2	2024			
				DADOS I	OO SEGU	RADO				
Proponente: MUN	IICIPIO DE									
CPF/CNPJ: <b>77816</b>				o Aplicáv	rel	Nascimento	:			
Endereço: <b>RUA O</b>	CTAVIANO	T. SAN	TOS, 1	000	_				CEP: <b>85601030</b>	
Bairro: <b>CENTRO</b>					Municí	pio: <b>FRANC</b>	ISCO		UF: <b>PR</b>	
DADOS DO CORRETOR										
Corretor: CLICKS	EG CORRET	ORA D	E SEGU	JROS	Sucursa	al: <b>00</b> 1	SU	SEP: 1	1020151012	
			D	EMONSTR.	ATIVO D	E PRÊMIO				7E-29
Tipo de Cobrança: <b>Bo</b>	leto P	lano de P	gto: 1 -	<b>+ 0</b> Prin	neira Par	cela: <b>R\$ 1,0</b> 2	20.00	Demai	is Parcelas: <b>R\$ 0,00</b>	A-3C.
Par	cela				Valor				Data	-12
	1			R\$	1,020.00				25/09/2023	27E1
				COMPOSI	ÇÃO DE P	RÊMIO				ódigo
Prêmio Líquido R\$	: Valor o	le frac.:	С	usto de Ei	missão:	IOF:		Prê	mio Total:	) e o c
R\$ 1,020.00 R\$ 0,00				\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$	1,020.00	nforn
	'		OBS	SERVAÇÃ	O DA P	ROPOSTA				3E e i
	ção e coibiçã	o do fina	anciame					enção Politica	is Parcelas: <b>R\$ 0,00</b> Data 25/09/2023  mio Total: 1,020.00  me a opção de plano à lavagem de dinheiro, amente, a Sociedade  Grau de Relacioname	cacao/27E1-FC1A-
Pessoa exposta poli						nome da pess	Grau de Relacioname			
		Nom	e:			CPF:			AN RIB	
Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituento elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integrate responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a su erroposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigento de acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15° dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.										
										Assinado por 2 pessoas: #Para verificar a validade da



### Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.223945.0.2 - 0

### SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

N° Item:	Marca: <b>Renault</b>	Modelo: <b>DUSTER</b>	Modelo: DUSTER Iconic 1.3 TB 16V Flex Aut.				
253	Chassi: 93YHJD200RJ739154	Placa: <b>A/C</b>	Fipe: <b>02</b>	5310-3	Combustível:	FLEX	
Categoria: I	Categoria: PICK-UPS LEVES NACIONAIS -		/ 2024	Zero KM:	Sim ( ) Não (	X )	
EXCETO KO	EXCETO KOMBI E SAVEIRO		Produto: <b>LIC</b>	LICITACAO		Bônus: 0	

#### **COBERTURAS**

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio:
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 9,098.25	VMR 100%	R\$ 679.01
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 20,000.00*	R\$ 5.73
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 20,000.00*	R\$ 12.65
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 200,000.00	R\$ 140.62
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 300,000.00	R\$ 46.55
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 50,000.00	R\$ 14.55
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.55 R\$ 14.55 R\$ 59.74
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.ψ./ Ο
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ .34
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.45
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ .95
LANTERNAS	R\$ 120.00	R\$ 0,00	R\$ 4.15
FAROIS	R\$ 120.00	R\$ 0,00	R\$ 4.47
RETROVISORES	R\$ 120.00	R\$ 0,00	R\$ 6.38 R\$ .43
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ .43
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 120.00	R\$ 0,00	R\$ 10 59
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.79
VIDROS LATERAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.87
Total:			R\$ 1,020.00
* Nos coborturas do ann a Limita	mávimo do indonização (MLI)	á nar nagagaira	O g

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.
Quilometragem de guincho 500 Km.; Táxi, assistência 24h Distância (KM) 600 km;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.
Quilometragem de guincho 500 Km.; Táxi, assistência 24h Distância (KM) 600 km;

\* OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

\* Atenção! As coberturas ACESSÓRIOS, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, HOTEL, KIT GÁS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do

\*\*PERFIL DE RISCO\*\*

PERFIL DE RISCO\*\*

\*\*IDAC: Parce Administrativa 3-25 555/2022\*\*

\*\*IDAC

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobelt/ao.1doc.com.br/verificacao/27E1-FC1A-3C7E-298E e informe o código 27E1-FC1A-3C7E-298E



### Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.223945.0.2 - 0

### SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

#### 1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

### 2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51) 3023.8888).

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpri integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente da informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículos segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contrativo de auditada de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicativa de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicativa de precos referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicativa de precos referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicativa de precos referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do

A financia á a participa seguros de veiculos zero quilometro, correspondera ao Valor Determinado contratados ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículos segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicados pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colição ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



# Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.223945.0.2 - 0 SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18 GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

GEN 1E SEGURADORA - CNPJ: 90.180.603/0001-02 - SUSEP 06/93

apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

As partes envolvidas possuem ampla ciência que as declarações em forma eletrônica são verdadeiras, na forma do artigo 219 do Código Civil, e ainda, as partes contratantes declaram que o instrumento será assinado de forma eletrônica por meio do certificado disponibilizado pela Plataforma AssinaWeb, haja vista ser possível comprovar a autoria e a integridade dos documentos nos termos da legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO NAO E VALIDO COMO APOLICE	DE SEGURO.
Local o data	Assinatura do segurado, responsável ou corretor

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27E1-FC1A-3C7E-298E e informe o código 27E1-FC1A-3C7E-Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARILDA GALVAN RIBEIRO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSI	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	PREMIO TOTAL R\$
1	EM PROCESSO	RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6	2023/2024	93YHJD200RJ739154	200.000,00	300.000,00	



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27E1-FC1A-3C7E-298E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/09/2023 13:57:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 21/09/2023 16:50:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Emiliao por. Sub-Autoridade Gertificadora TDoc (Assinatura TDoc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27E1-FC1A-3C7E-298E

### Proc. Administrativo 2- 25.555/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 20/09/2023 às 16:19:19

### **BOA TARDE**

SEGUE ADITIVO DE TERMO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA ANÁLISE E PARECER JURIDICO.

**OBRIGADA** 

\_

Maria Catarina Pereira Lima agente administrativo





### Proc. Administrativo 3- 25.555/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 21/09/2023 às 16:41:01

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMA-GM, SMPP-DEBETRAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Anexos:

Parecer n 1092 2023 Proc 25555 Additivo de Meta servico continuo acrescimo qualitativo de servico Gente Seguradora Valura a regispero de sescuentras de sescuentra





### PARECER JURÍDICO N.º 1092/2023

Processo Nº : **25555/2023** 

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADA : GENTE SEGURADORA S/A

ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, em que pretende o aumento qualitativo de serviços ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 447/2023 (Pregão Eletrônico nº. 37/2023), firmado com a seguradora acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município, acrescendo-se conforme tabela abaixo:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS
Ем	RENAULT	2023/2024	93YHJD200RJ739154	R\$	R\$
PROCESSO	DUSTER			200.000,00	300.000,00
	INTENSE CVT 1.6				

O processo veio acompanhado de descrição dos veículos e proposta de seguro no valor total de R\$ 1.020,00.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o  $\S 1^{\circ}$  do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os <u>acréscimos ou supressões</u> que se fizerem nas obras, serviços ou compras, <u>até 25%</u> (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)





Cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...".

### Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

- "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)
- 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1º T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Pretende-se com o presente aditivo aumentar o número de veículos segurados inicialmente contratados, tendo em vista que o veículo acima discriminado foi recebido pela municipalidade recentemente, havendo a necessidade de incluí-lo no seguro.

Cumpre analisar, inicialmente, sobre a possibilidade de aditamento de contrato administrativo que supere, em valor, os limites estabelecidos no  $\S$  1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Aqui, importante distinguir as alterações contratuais quantitativas das qualitativas. Considerando que o objeto do contrato distingue-se em natureza e dimensão, tem-se a natureza sempre intangível, tanto nas alterações quantitativas quanto nas qualitativas. Não se pode, por exemplo, transformar a aquisição de geladeiras em compra de veículos, ou a prestação de serviços de chaveiro em marcenaria.

Nas modificações quantitativas, a dimensão do objeto pode ser modificada dentro dos limites previstos no  $\S$  1º do art. 65 da Lei 8.666/93, isto é, pode ser adquirida uma quantidade de geladeiras maior do que o originalmente previsto, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





As alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas quantidades de obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão.

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 - Plenário, extrai-se que:

"Quase sempre, as alterações qualitativas <u>são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e</u>, consequentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele.

As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação.

Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas <u>requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato</u>.

Isso não significa, entretanto, que, na realização do interesse público, a Administração não possa, em caráter excepcional, ultrapassar referidos limites.

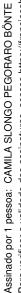
Em nossa opinião, poderia fazê-lo, em situações excepcionalíssimas, na hipótese de alterações qualitativas, revisando, não unilateralmente, mas consensualmente, as obrigações e o valor do contrato." (g.n.)

### Ainda em sede da decisão acima, o TCU concluiu que:

"b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, <u>é facultado à Administração ultrapassar os limites</u> aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

- II não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômicofinanceira do contratado;
- III decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- IV não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- V ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- VI demonstrar-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;" (g.n.)

Note-se que a alteração pretendida é qualitativa, pois é imprescindível e viabiliza a realização do objeto, tendo em vista que o presente aditivo representa a continuidade do serviço de seguro de veículos, de natureza contínua e de suma essencialidade ao interesse público municipal.





Além disso, tal alteração mostra-se excepcional no sentido de que deve ser realizada, pois a outra alternativa, de rescisão do contrato seguida de nova licitação e contratação, pode significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo.

Assim, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, e que o prazo de vigência do contrato deve findar em 13/04/2024, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 18/09/2023 operando-se a <u>tempestividade</u> do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

**A**NTE O EXPOSTO, opina-se pelo <u>DEFERIMENTO</u> do pedido de acréscimo de serviços, conforme tabela supracitada, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 447/2023 (Pregão Eletrônico nº. 37/2023), firmado com a **GENTE SEGURADORA S/A**. De consequência, recomenda-se:

Tendo em vista que o pedido emana da própria Autoridade Superior (Prefeito Municipal), dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o Termo Aditivo de acréscimo de valor contratual referente ao aumento de serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de setembro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE DECRETOS 040/2015 - 013/2017 OAB/PR 41.048

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E63-7C4F-044F-68CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 21/09/2023 16:41:31 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0E63-7C4F-044F-68CF

1Doc:

### Proc. Administrativo 4- 25.555/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 22/09/2023 às 10:08:07

acréscimo veículo seguro frota

\_

Lucas Felberg

**Assessor Jurídico** 

### Anexos:

despacha\_564\_frota.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Cleber Fontana 22/09/2023 10:35:05 1Doc CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 8496-2263-D09F-32F2

1Doc: 17/24





#### DESPACHO N.º 564/2023

PROCESSO N.º : 25.555/2023

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 447/2023 - PREGÃO N.º 037/2023

Овјето : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO

TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO** : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de acréscimo ao Contrato n.º 447/2023, referente à prestação de serviços de seguro para responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, documentos, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.092/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, DEFIRO o pedido de aditivo de acréscimo de serviços do veículo indicado na tabela inicial.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

Cleber Fontana Prefeito Municipal

ssinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8496-2263-D09F-32F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/09/2023 10:35:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8496-2263-D09F-32F2

1Doc:

### Proc. Administrativo 5- 25.555/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 25/09/2023 às 09:47:15

### **BOM DIA**

EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2023 PREGÃO Nº 037/2023,

### PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

### **OBRIGADA**

\_

Maria Catarina Pereira Lima agente administrativo

#### Anexos:

ADITIVO\_N\_02\_META\_CONT\_447\_2023\_GENTE\_SEURADORA\_S\_A\_.pdf PUBLICACAO\_2\_CONT\_447\_2023.pdf



# 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 447/2023 PREGÃO № 037/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, **na** forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, CEP: 90020-060, centro, na cidade de PORTO ALEGRE/RS.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de Francisco Beltrão -PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de acréscimo de serviços ao contrato, conforme o contido no <u>Processo Administrativo nº 25.555/2023.</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro dos veículos:

Item	Placas	Marca/modelo	Ano Fab.	Chassi	Cobertura Danos Materiais R\$	CoberturaDanos Corporais R\$
01	Em processo	RENAULT DUSTER	2023/2024	93YHJD200RJ739154	200.000,00	300.000,00
		INTENSE CVT1.6				

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago de prêmio pelo seguro dos veículos relacionados na cláusula primeira, para cobertura até o dia 11 de abril de 2024, é de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



**CLEBER FONTANA** 

CPF № 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATADA MARCELO WAIS CPF Nº 632.005.380-15

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3520-2103

#### Paraná, 25 de Setembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Paraná · ANO XII | Nº 2864

		das Oficinas de karatê, violão, frevo e canto/coral. Ações em alusão as Campanhas: "Dia Mundial contra o Trabalho Infantil" e "Conscientização da não violência contra a pessoa idosa; ao Dia do Agricultor, ao Dia Nacional do Meio Ambiente e ao Dia de São João.		
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	165	Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de Aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 4 vezes na semana e turno vespertino todos os dias.	De 26 206 00	
		Nº de adolescentes inseridos no Programa de aprendizagem no período: 11		

#### Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos		Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para participação nos grupos do PAIF Alô Bebê.	
CRAS/ PAIF ALÔ BEBÊ	Gestantes	52	Grupo de PAIF, com metodologia e temáticas específicas para estas usuárias; realização de visitas domiciliares para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

# Eixo da PSE Média Complexidade para Indivíduos e Famílias - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Segmento	Nº usuários atendidos	Ação realizada	Valor Empenhado
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	36 novos/ 129 em acompanhamento	Em Medida Protetiva - acompanhamento pelo PAEFI.	
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	31	Oficina de construção de diálogos; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelfria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes. Outras atividades: Oficina de Culinária — Comidas Típicas de Festa Junina/Julina; Teste Vocacional; Sessão de Cinema; Pesquisas/estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, sobre os tipos de Hortas e plantios diversos, além da participação no Projeto Estufa Laboratório que está sendo implantado no CREAS.	referente a todos os serviços do CREAS.

### Eixo da PSE Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
30 05 novos		Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 16 famílias referente a 21 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação.	R\$ 50.967,47
		Número de acolhimentos na modalidade institucional: 06	

### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
•	Aquisição de itens constantes nos projetos apresentados ao CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 024/2021 e Resolução CMDCA nº 028/2021.	R\$ 142.209,24
Incentivo Atend. Emerg. p/ cças, adolesc. ameaçados de morte e suas famílias no SUAS - Deliberação nº018/2021/CEDCA/PR	Despesas de custeio para o Serviço Família Acolhedora.	R\$ 12.092,69
Incentivo Primeira Infância Deliberação nº 047/2022/ CEDCA-PR	Despesas de custeio para o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.	R\$ R\$ 221,90
Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima. Deliberação n°078/2022/CEDCA/PR		R\$ 24.710,16

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior Código Identificador:5D5529F4

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 447/2023 Pregão Nº 037/2023.

1Doc: 23/24

OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de Francisco Beltrão -PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de acréscimo de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.555/2023.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado para seguro do veículo:

Ite	em	Placas	Marca/modelo	Ano Fab.	Chassi	Cobertura Danos Materiais R\$	CoberturaDanos Corporais R\$
01	1	Em processo	RENAULT DUSTER INTENSE CVT1.6	2023/2024	93YHJD200RJ739154	200.000,00	300.000,00

O valor a ser pago de prêmio pelo seguro dos veículos relacionados na cláusula primeira, para cobertura até o dia 11 de abril de 2024, é de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: Maria Catarina Pereira Lima Código Identificador: 163897F8

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICADO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 ,residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, sediada na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2596 - São Bernardo - União da Vitória/PR inscrita no CNPJ nº. 09.544.493/0001-83 neste ato representada pela Sr(a) **PAULO SORANSSO**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 138/2022, referente ao Pregão eletrônico nº. 061/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. "Registro Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos individuais, tendas de lonas e palco em estrutura metalica (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro - PR", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	UND	Locação de Tenda tipo pirâmide, com elevação treliçada e estrutura de ferro pintado, suspensa com telhas ate 6 metros de altura, cobertura piramidal com lona náutica na cor branca não inflável, não propagável, tamanho 10mx10m com calhas em toda sua extensão	13	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00

1Doc: 24/24